

Beira Távora, com sede na freguesia de Moimenta da Beira, alterando os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e 7.º e aditando o artigo 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A associação denomina-se Associação de Fruticultores da Beira Távora, tem a sua sede na central de camionagem, sem número, na freguesia de Moimenta da Beira, podendo ser estabelecidas delegações por proposta da direcção a submeter à assembleia geral.

2 — A Associação tem como área de intervenção todo o território nacional.

#### ARTIGO 2.º

1 — A Associação é uma entidade de direito privado, terá por objecto a investigação, a experimentação, a demonstração e a divulgação de todas as acções técnicas, visando o melhoramento da agricultura e a formação profissional dos seus membros, por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, ou estrangeiros, bem como estabelecer protocolos com entidades ligadas à agricultura.

2 — A Associação representa ainda os fruticultores/agricultores seus associados em defesa dos interesses dos mesmos, que respeitem o âmbito definido no número anterior perante entidades oficiais e outras associações e organizações quer nacionais quer estrangeiras, designadamente através do poder negocial, a promoção e a aplicação das técnicas de produção agrícola integrada, entendendo-se por produção agrícola integrada a integração da aplicação racional do conjunto de factores de produção e de preparação dos produtos comerciais, permitindo-lhes obter a melhor qualidade possível. A definição de produção de protecção agrícola integrada atrás mencionada é a mesma que consta da O. I. L. B. — Organização Internacional de Luta Biológica; ainda o desenvolvimento do sector agrícola e florestal, o bem-estar animal, a defesa do meio ambiente, os recursos naturais e a valorização do património social e cultural.

Mais constitui objecto desta Associação a prática da protecção integrada, produção integrada e agricultura biológica em: pomóideas, prunoideas, vinha, olival, frutos secos.

Neste contexto, compete à Associação de Fruticultores da Beira Távora:

- Incentivar o desenvolvimento da fruticultura/agricultura;
- Dinamizar actividades para a defesa da floresta;
- Proteger o bem-estar animal;
- Valorizar o meio ambiente, os recursos naturais e o património social e cultural;
- Prestar assistência técnica aos associados;
- Organizar e promover acções de formação profissional;
- Apoiar e desenvolver projectos com as referidas áreas de intervenção;
- Promover informação e acções de sensibilização junto dos agentes intervenientes;
- Fomentar e executar a certificação e a comercialização dos produtos agrícolas;
- Aderir a iniciativas de entidades nacionais e estrangeiras, visando a actualização de princípios de produção e aumento da qualidade.

#### ARTIGO 4.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por três associados, presidente e dois vogais, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir os trabalhos da assembleia geral.

2 — A assembleia geral será convocada pelo presidente ou por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

#### ARTIGO 5.º

A direcção é composta por três associados: presidente, secretário, tesoureiro e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação, devendo reunir mensal e extraordinariamente sempre que necessário.

#### ARTIGO 7.º

Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do seu presidente ou, no seu impedimento, a do seu substituto expresso.

#### ARTIGO 8.º

No que estes estatutos forem omissos regerá o regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral, bem como o estabelecido na lei geral.

Está conforme.

27 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Eusébio Marques*.  
3000218664

## LIGA DE AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DR. ARNALDO SAMPAIO

### Constituição de associação

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no dia 25 de Outubro de 2006, e exarada a fls. 47 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 62-A deste Cartório, foi constituída a associação Liga de Amigos do Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio, com sede no Largo do Tribunal, 3, 2.º, esquerdo, Leiria.

O objecto social consiste em incentivar a colaboração da comunidade e suas instituições no bem-estar do doente e idoso e na sua promoção cultural e social, sensibilizar a comunidade para a necessidade e dever de colaborar com o Centro de Saúde, com vista a que possa prestar uma maior qualidade de serviço de saúde aos seus doentes, contribuir para a melhoria das condições de acolhimento, internamento e tratamento de doentes, incluindo ambulatórios, do Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio, de forma a garantir a permanência das suas relações familiares e sociais, colaborar activamente com os órgãos de gestão do Centro de Saúde nas orientações da sua política de saúde, tendo em vista a dignificação da pessoa do doente e idoso, através da permanente defesa dos seus direitos, colaborar na dignificação da actividade dos trabalhadores do Centro de Saúde, através da colaboração e apoio a todas as iniciativas de carácter cultural, social e profissional que promovam, sempre com o objectivo último de contribuir para o bem-estar do doente e idoso e transmitir aos órgãos de gestão do Centro de Saúde os reflexos da actuação deste na comunidade.

26 de Outubro de 2006. — A Colaboradora, autorizada, *Isabel Maria Carvalho dos Reis Esperança*.  
3000218767

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE CRUZ SOUTO SÃO SALVADOR

### Constituição de associação

No dia 6 de Outubro de 2006, perante mim, Antónia Manuela Fernandes Novais Silva, notária, com cartório notarial sito no Largo das Hortas, Edifício das Hortas, 1.º, loja 220-L, em Guimarães, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Manuel Fernando Alves Cardoso, casado, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente no Loteamento das Agradas, lote 3, freguesia de Souto (São Salvador), concelho de Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 11113133, emitido em 8 de Julho de 2004, pelos SIC de Lisboa;

Segundo — João Fernandes de Sousa, casado, natural da freguesia de Souto (São Salvador), onde reside na Rua de 24 de Junho, 407, titular do bilhete de identidade n.º 10755254, emitido em 21 de Maio de 2003, pelos SIC de Lisboa.

Terceiro — Maria Emília Fernandes de Sousa, casada, natural da freguesia de Souto (São Salvador), residente na Rua de 24 de Junho, 353, titular do bilhete de identidade n.º 9356582, emitido em 27 de Março de 2002, pelos SIC de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que, pela presente escritura, como fundadores, constituem uma associação sem fins lucrativos, com a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 de Cruz Souto São Salvador, com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada n.º P 507780078, com sede na Escola EB1 de Cruz, freguesia de Souto (São Salvador), concelho de Guimarães, que ficará a reger-se pelas disposições dos artigos 167.º a 184.º do Código Civil, pelo regulamento interno que vier a ser aprovado em assembleia geral e ainda pelos estatutos constantes de um documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e o qual apresentam a fim de ficar a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente e aceitar, pelo que é dispensada a sua leitura.

Assim o outorgaram.

Arquivo o citado documento complementar.

Exibiram certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 25 de Setembro de 2006 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Antónia Manuela Fernandes Novais Silva*.